

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência - Disponível no site oficial da Secretaria de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>

CLARYSSA RORIZ
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA 01/2023 BIO LEARNING

VINCULADA AO EDITAL 10/2023 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

Programa de Fomento Estratégico na macro área da linha de pesquisa: BIO Learning. PROCESSO SEI/GDF 00193-00000499/2023-01. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13 e no Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA PÚBLICO o convite para Pesquisadores doutores vinculados às instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal a submeterem propostas para apoio à projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação na macroárea da linha de pesquisa em BIO Learning. Do Objeto: Apoiar projetos de pesquisa científica básica e aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação, mediante apoio financeiro, na macro área da linha de pesquisa: BIO Learning, que visa desenvolver e fomentar o ecossistema de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação (PD&I) em grandes temas que afetam a sociedade local, mas que geram impacto global. Dos Recursos Financeiros: Serão destinados para o presente edital no exercício orçamentário de 2023 o valor de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, da seguinte forma: 4.1.1. Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0012, Fonte: 100. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no site da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente

EDITAL 12/2022 PRÊMIO FAPDF DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 2ª EDIÇÃO - EXTRATO

PROCESSO SEI/GDF nº 00193-00000499/2023-01. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o

qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO: o Edital nº 12/2023 que convida os Pesquisadores, Estudantes e Startups, para participar do Edital de Prêmio da FAPDF de ciência, tecnologia e inovação 1ª edição. DO OBJETO: Incentivar, reconhecer, valorizar, dar visibilidade e premiar: Pesquisadores; estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas do DF; equipes de empreendedores de Startup; Iniciativa GovTech, profissionais de comunicação, servidor destaque da FAPDF, bolsistas de Iniciação Científica (IC) e de Iniciação Tecnológica (IT) da FAPDF, que tiveram trabalhos de grande potencial e/ou contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovativo do Distrito Federal. DO PÚBLICO ALVO Pesquisador Destaque e Pesquisador Inovador: destina-se aos pesquisadores que tiveram pesquisas fomentadas pela FAPDF e prestado contas até 2023 e a mesma tenha sido aprovada, residentes no DF ou na RIDE e atuantes no Distrito Federal, que tenham se destacado em pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação cujos resultados produziram conhecimento e beneficiaram, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal, visando ao bem estar da população, defesa do meio ambiente e progresso da ciência e tecnologia. Estudante Destaque: destina-se aos estudantes do Ensino Médio, das escolas públicas e privadas do Distrito Federal. Startup Inovadora: destina-se equipes de empreendedores de negócios inovadores, que tiveram como objetivo principal desenvolver ou aprimorar um modelo de negócio, preferencialmente escalável, disruptivo e repetível, que tiveram apoio para criação ou ajuste do produto mínimo viável (“MVP”), para validação e que teve mercado para sua solução e para o lançamento da Startup acelerada e Startup não acelerada. Profissional de comunicação: destina-se ao profissional de Comunicação com atuação no Distrito Federal que tenham publicado ou veiculado matérias voltadas à divulgação e popularização da ciência, tecnologia e inovação em veículos de comunicação com sede ou filial no Distrito Federal. Servidor Destaque FAPDF – destina-se aos servidor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal que apresentou resultados expressivos alcançados por meio de projetos ou ações organizacionais que evidenciem práticas inovadoras de gestão direcionada à produção de serviços públicos de qualidade, reduzindo gastos e gerando satisfação para a sociedade, de modo efetivo, criativo e com possibilidades de multiplicação. Iniciativa GovTech: destina-se ao órgão que através de um conjunto de infraestruturas, baseadas em soluções e atores que aplicam a inovação e a tecnologia para melhorias de serviços e processos públicos federais ou distritais no âmbito do Distrito Federal, e que representa o ecossistema em que os governos colaboram com as pessoas jurídicas de direito público ou privado do setor produtivo e outros atores que usam inteligência de dados, tecnologias digitais e metodologias inovadoras para entregar produtos e serviços voltados para a solução de problemas públicos. GovTech é um tipo de pessoa jurídica, um ecossistema ou setor e uma política de Estado. Bolsista de iniciação: destina-se aos bolsistas de iniciação científica e tecnológica com bolsas da FAPDF, participantes do PIBIC- Programa institucional de Bolsas de Iniciação Científica e PIBITI -Programa institucional de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho 19.571.6207.2781.0002 – INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – DISTRITO FEDERAL, Natureza da Despesa 33.90.31-0, a serem liberadas em uma única parcela de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF. DO VALOR DISPONÍVEL: 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no site da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: contratação de empresa especializada na comercialização e prestação de serviço, abrangendo comunicação visual externa - letreiros, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, tendo em vista a instrução processual, que pugna pela contratação da empresa DIGITAL SIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 01.679.084/0001-02, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993. RATIFICO o referido Ato, nos termos do artigo 26, da Lei nº Lei nº 8.666/1993. Brasília, 31 de março de 2023. ERIKA MATTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, Superintendente da Unidade da Administração Geral Ordenadora de Despesa.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL Nº 01/2023 SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CIRCUITO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO DISTRITO FEDERAL RESULTADO DEFINITIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 01/2023, torna público o resultado definitivo das propostas selecionadas para premiação no processo seletivo, nos termos do item 4.5 do Edital.